

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35568-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC - 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO Nº 3.979 – 15/01/2014

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico de Arcos/Minas Gerais

O Prefeito do Município de Arcos/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**


Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico de Arcos a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2014.

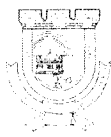
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico de Arcos desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Arcos/MG”.

Art. 3º - A coordenação e organização da Conferência são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento que, em articulação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, expedirá os atos necessários ao desenvolvimento do evento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Arcos, 15 de janeiro de 2014.

  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO Nº 3.979 – 15/01/2014

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico de Arcos/Minas Gerais

O Prefeito do Município de Arcos/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

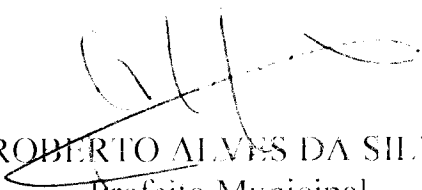
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico de Arcos a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico de Arcos desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Arcos/MG”.

Art. 3º - A coordenação e organização da Conferência são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento que, em articulação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, expedirá os atos necessários ao desenvolvimento do evento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Arcos, 15 de janeiro de 2014.

  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal